

Aos 15/05/2019, foi providenciada a juntada dos documentos constantes dos IDs 1421845, 1421895, 1421945, 1421995 e 1422045, tendo sido os autos conclusos na presente data.

O art. 83, §§1º e 2º, da Resolução nº 23.553/2017, preveem que:
Art. 83. *omissis*

§1º Após o trânsito em julgado da decisão que julgar as contas como não prestadas, o interessado pode requerer, na forma do disposto no §2º deste artigo, a regularização de sua situação para:

I - no caso de candidato, evitar que persistam os efeitos do impedimento de obter a certidão de quitação eleitoral após o final da legislatura;

§2º O requerimento de regularização:

I - pode ser apresentado:

a) pelo candidato interessado, para efeito da regularização de sua situação cadastral;

II - deve ser autuado na classe Petição, consignando-se os nomes dos responsáveis, e distribuído por prevenção ao juiz ou relator que conduziu o processo de prestação de contas a que ele se refere;

III - deve ser instruído com todos os dados e documentos previstos no art. 56 desta resolução utilizando-se, em relação aos dados, o sistema de que trata o art. 57;

IV - não deve ser recebido com efeito suspensivo;

V - deve observar o rito previsto nesta resolução para o processamento da prestação de contas, no que couber, com a finalidade de verificar:

a) eventual existência de recursos de fontes vedadas;

b) eventual existência de recursos de origem não identificada;

c) ausência de comprovação ou irregularidade na aplicação de recursos oriundos do Fundo Partidário e/ou do Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC);

d) outras irregularidades de natureza grave.

Diante disso, determino à Secretaria Judiciária a observância do disposto no inciso II, do §2º, do art. 83, da citada Resolução, encaminhando-se os autos da Petição à análise da COCIN para os fins do inciso V, do mencionado dispositivo.

Vitória-ES, 6 de agosto de 2019.

Dra. HELOISA CARIELLO
Relatora"

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

VITÓRIA-ES, 9 de agosto de 2019.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

Documentos da DG

Portarias

PORTARIA Nº. 156/2019

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NA FORMA DO § 2º, ART. 7º, DA RESOLUÇÃO TSE Nº 22.054/05, E DO ATO Nº 36/97 DA PRESIDÊNCIA DESTE REGIONAL,

Resolve conceder diárias na forma discriminada a seguir:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Instrutoria Interna com o tema "História Oral: aspectos conceituais, técnicos e estéticos" que será realizada neste TRE-ES.

DESTINO: Vitória - ES

DATA DE CHEGADA: 14/08/2019

DATA DE SAÍDA: 17/08/2019

BENEFICIÁRIO(S)

NOME: José Washington da Silva Assis CARGO/FUNÇÃO: NI VALOR: R\$ 1.625,90

Vitória, ES, 09 de agosto de 2019.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

Relatórios

Relatório de Afastamentos por Licenças Médicas

RELATÓRIO DE LICENÇAS MÉDICAS - JULHO DE 2019

SERVIDOR	AFASTAMENTO	LICENÇA MÉDICA	PERÍODO	
FERNANDA DA SILVA GARCIA	LICENÇA À GESTANTE	172/2019	23/03/2019 20/07/2019	a
LUCIANA GADIOLLI	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	472/2019	01/07/2019 01/07/2019	a
ALESSANDRA GRATIVOL VENTURI	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	475/2019	03/07/2019 04/07/2019	a
DEBORA NERY SILVA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	476/2019	03/07/2019 04/07/2019	a
TEREZA CRISTINA XAVIER ROSA BERTOLDE	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	477/2019	03/07/2019 03/07/2019	a
GLAUCIA SANCHES GIOLITO	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA MP479	478/2019	28/06/2019 04/07/2019	a
JOSIANI ZANOTELLI	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	479/2019	28/06/2019 05/07/2019	a
PABLO CASTRO ALVES DE MEIRA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	480/2019	04/07/2019 05/07/2019	a
ARLYDIA GOMES ASTORI	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	481/2019	02/07/2019 12/07/2019	a
BENTO ASTORI	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA MP479	482/2019	03/07/2019 04/07/2019	a
FABRICIO SPERANDIO PICINATI	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA MP479	483/2019	01/07/2019 01/07/2019	a
HELOISA BITTENCOURT WEBER	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA MP479	484/2019	01/07/2019 03/07/2019	a
RENATO LIRIO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	485/2019	08/07/2019 08/07/2019	a
DENISE SIGNORELLI NEVES SILVEIRA	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	486/2019	19/06/2019 03/07/2019	a
ADRIANA PETERSEN SARAIVA SOARES	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA MP479	487/2019	02/07/2019 02/07/2019	a
ROZENETE CIRINO RIBEIRO	LICENÇA TRATAMENTO PRÓPRIA SAÚDE DEC.3048/99	490/2019	04/07/2019 18/07/2019	a
AIGLINE DE MENEZES PAES VERVLOET	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	491/2019	04/07/2019 05/07/2019	a
ALESSANDRA MARQUES DA SILVA THOMPSON	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	492/2019	08/07/2019 08/07/2019	a
DERLANIA ALVES LEAL BELIQUI	LICENÇA POR DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	497/2019	05/07/2019 05/07/2019	a
RITA DE CASSIA LOPES DE ARAUJO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	498/2019	02/07/2019 02/07/2019	a
RITA DE CASSIA LOPES DE ARAUJO	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE	499/2019	03/07/2019 03/07/2019	a